



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

29  
Presidente

**EDITAL N° 29**  
**de 10 de julho de 2003**

"Altera a Lei n° 914, de 11 de setembro de 1979, com a redação dada pela Lei n° 1.642, de 31 de dezembro de 1993, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2218**  
**de 10 de julho de 2003**

**Artigo 12** - Fica acrescido ao artigo 22 da Lei n° 914, de 11 de setembro de 1979, com a redação dada pela Lei n° 1.642, de 31 de dezembro de 1993, o Parágrafo 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 - [... )

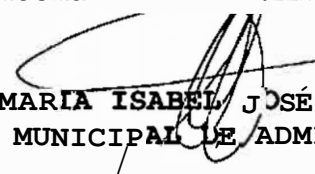
Parágrafo 32 - Ficam permitidos na Rua Dona Laurinda a instalação e o funcionamento de estabelecimentos industriais incluídos no item 26.60 - Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, "drops", bombons e chocolates, etc. - inclusive goma de mascar, da listagem da categoria "ID" do zoneamento industrial metropolitano - Lei n° 1.817, de 27 de outubro de 1978, modificada pela Lei n° 2.952, de 15 de julho de 1981 e Decreto Estadual n° 13.095, de 05 de janeiro de 1979."

**Artigo 22** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 10 DE JULHO DE 2003**

**CONCEIÇÃO APARECÍDIO DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**MARIA ISABEL JOSÉ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**